

EDITAL DENGE 021/2018

O Chefe do Departamento de Engenharias da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Campus Angicos – comunica aos interessados a abertura de inscrições para o concurso para uma vaga de **MONITORIA REMUNERADA** para a disciplina de **MECÂNICA GERAL I**.

Este edital encontra-se divulgado no sítio da UFERSA Angicos, nos murais do departamento e do bloco de salas de aulas, conforme estabelece o §1 do Art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2013.

1. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **09 a 12 de Novembro de 2018**, via SIGAA, conforme manual do módulo monitoria do SIGAA, no endereço eletrônico:

<https://pedagogicoprograd.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/06/MANUAL-M%C3%93DULO-MONITORIA-DISCENTE.pdf>

A monitoria terá validade para o semestre letivo 2018.2. Podendo ser renovada por um ano caso a disciplina seja contemplada com bolsa de monitoria em 2019.

Poderão se inscrever os/as alunos/as dos cursos de graduação da UFERSA – Campus Angicos que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2013):

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.

2. Da Seleção

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2013):

Art. 20. A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a

capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.

§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

3. Da Classificação

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2013):

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

4. Valor da bolsa

O valor da bolsa é definido de acordo com o Art. 6 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2013):

Art. 6. O valor da bolsa auxílio será fixado pela Reitoria em consonância com o orçamento anual da Universidade destinado ao Programa de Monitoria, não sendo inferior ao valor da Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

5. Conteúdo

1. Vetores de força;
2. Equilíbrio de uma partícula;
3. Resultante de um sistema de forças;
4. Sistemas equivalentes de cargas distribuídas;
5. Equilíbrio de um corpo rígido – 2D;
6. Equilíbrio de um corpo rígido – 3D;
7. Análise Estrutural – Método dos nós;
8. Análise Estrutural – Método das secções;
9. Centro de gravidade e centroide;
10. Momento de Inércia;

6. Referência Bibliográfica

Hibbeler, R.C; Estática, Mecânica para Engenharia, 12^a ed, São Paulo. Pearson Prentice Hall, 2011.

Beer & Jonhson, Mecânica Vetorial para Engenheiros, 7^a ed. LTC.

7. Calendário de Provas

7.1. PROVA ESCRITA: 14 de novembro de 2018 (quarta-feira) das 09:30 às 11h no auditório do bloco 2 de professores;

7.2. RESULTADO DA PROVA ESCRITA: 14 de novembro de 2018 (quarta-feira) às 19:30 na sala 06 do bloco 01 de professores.

7.3. SORTEIO DE TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA: O sorteio do ponto para a prova didática será realizado no dia **20 de novembro de 2018 (terça) às 09:30** na sala 06 do bloco 1 de professores. Nessa ocasião será definido, por meio de sorteio, a ordem das apresentações.

7.3.1. A ausência do candidato na hora do sorteio implica em sua eliminação no processo de monitoria.

7.4 PROVA DIDÁTICA: Será realizada no dia **21 de novembro de 2018 (quarta) às 09:30**, sala 06 do bloco 01 de professores.

7.5 RESULTADO: Será divulgado em até 24 horas após a realização da prova didática.

8. Banca examinadora

- 1 – Profa. Núbia Alves de Souza Nogueira
- 2 – Profa. Marcilene Vieira da Nobrega
- 3 - Prof. Enai Taveira da Cunha
- 4 – Prof. Klauss André (suplente)

9. Disposições gerais

De acordo com o Art. 29, da Resolução CONSUNI/UFERSA N°. 003/2013 será vedada a concessão de bolsa a monitores que tenham qualquer vínculo empregatício remunerado, ou estágio remunerado, ou que tenham bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão remunerada dentro ou fora da Universidade.

Para mais esclarecimentos consultar a Resolução CONSUNI/UFERSA N°. 003/2013 que define as regras do Programa institucional de Monitoria.

Angicos, 07 de novembro de 2018.

Marcus Vinicius de Sousa Rodrigues
Chefe do DENGE